



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6173 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscientos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.276 de 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.700,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais recursos

3.3.90.39.00.00.1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.700,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 54.600,00

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

08. SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL

004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.90.39.00.00.1002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 160.300,00

10. SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.300,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

### **05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **001. GABINETE DA EDUCAÇÃO**

2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo 2.700,00

#### **002. DEPARTAMENTO DE ENSINO**

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais recursos

3.3.90.30.00.00.1107 – Material de Consumo 7.700,00

### **06. SEC. MUL. DE SAÚDE**

#### **002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.1.90.16.00.00.1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 10.900,00

3.1.91.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais 30.500,00

3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 13.200,00

#### **003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS**

2.050. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.1510 – Material de Consumo 3.000,00

### **08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.1.90.11.00.00.1002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 22.900,00

3.1.90.13.00.00.1002 - Obrigações Patronais 10.000,00

3.1.90.16.00.00.1002 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 14.500,00

3.1.91.13.00.00.1002 – Obrigações Patronais 43.000,00

3.3.90.14.00.00.1002 – Diárias – Pessoal Civil 4.800,00

3.3.90.30.00.00.1002 – Material de Consumo 50.100,00

3.3.90.91.00.00.1002 – Sentenças Judiciais 15.000,00

### **10. SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL**

#### **001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL**

2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.1.90.11.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.300,00



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**